



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 875/91

AUTORIZA ADEQUAÇÃO SALARIAL.

A Câmara municipal de Indianópolis, Estado de Mi
nas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SA
N
CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a e-
quiparar o salário do Servidor Público Municipal, em função pública, ao
piso salarial inicial do servidor, enquadrado no Plano de Cargos e Car-
reiras do município, que ocupa cargo de denominação idêntica.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execu-
ção da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias
consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 05 de
junho de 1.991.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL